

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.014 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do “Edital de Chamada Pública nº 005/2019-SMEL, de entidades sociais e/ou beneficentes, para autorização de uso de espaço público durante o evento ‘Show Ao Cubo’”;

CONSIDERANDO que a entidade Centro de Ensino e Educação e Pesquisa Capoeira – C.E.E.P.C. foi declarada vencedora da Chamada Pública;

CONSIDERANDO o interesse da população pelo conforto e segurança oferecidos pelos “estacionamentos pagos”, demonstrado durante a realização de eventos anteriores;

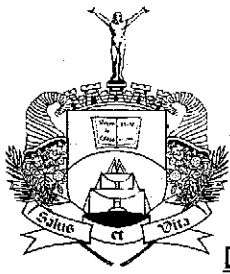
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, e;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, para a exploração de estacionamento, o uso gratuito do espaço denominado “Pátio do Estacionamento do Estádio Municipal Dr. Ronaldo Junqueira – Ronaldão (50% da área) (por hora)”, pela entidade Centro de Ensino e Educação e Pesquisa Capoeira – C.E.E.P.C., inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.476/0001-76, das 18 horas do dia 05 às 01 horas do dia 06 de junho de 2019, por ocasião da realização do evento “Show Ao Cubo”.

Parágrafo único. A autorização objeto deste decreto está condicionada à cobrança de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais) por veículo estacionado, devendo esta informação, juntamente com o nome da entidade responsável, ser afixada em lugar visível, e ao cumprimento das disposições contidas



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 13.014 - FL. 2 / 2 /

no "Edital de Chamada Pública nº 005/2019-SMEL, de entidades sociais e/ou beneficentes, para autorização de uso de espaço público durante o evento 'Show Ao Cubo'".

Art. 2º. Em se tratando de exploração de estacionamento por particular, fica o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da realização do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JUNHO DE 2019.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer